

ANEXO 3 – REGIMENTO DO ESTAGIO SUPERVISIONADO



**REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO
DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO
DO IFBA - *CAMPUS JACOBINA***

JACOBINA
2018

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, realizada em reunião no dia 06/08/2018,

CONSIDERANDO:

A necessidade definir as normativas do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Computação;

As diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

As diretrizes fixadas pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº2, de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

As diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara Educação Superior (CES) nº 05 de 16 de novembro de 2016, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação.

A Resolução nº 51/2014 do Conselho Superior do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (CONSUP/IFBA) que aprova Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Computação;

RESOLVE:

APROVAR o seguinte **Regulamento das Atividades de Estágio Supervisionado do Curso Superior de Licenciatura em Computação do Campus Jacobina.**

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1.º Este instrumento legal regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Jacobina, em relação aos pré-requisitos, coordenação, supervisão e orientação dos estudantes-estagiários, elaboração do planejamento, relatório de estágio e critérios de avaliação.

Art. 2.º Entende-se por Estágio Supervisionado experiências em atividades inerentes ao exercício profissional, no campo da docência, sob a supervisão e orientação direta do Professor Orientador de Estágio, visando ao processo de aprendizagem para complementação da formação inicial do licenciando em Computação.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado constitui-se em um dos componentes curriculares da Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina, de natureza articuladora entre o ensino, pesquisa e extensão, e deve ser iniciado a partir da segunda metade do Curso com matrícula, duração e alocação estabelecidas conforme Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DO ESTÁGIO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Supervisionado consiste em atividade curricular de base pedagógica, na ação docente, que possibilite a vivência profissional, conforme previsto no projeto elaborado pelo Estagiário, em consonância com o Supervisor de Estágio e aprovado pelo Professor Orientador.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado se constitui em momento próprio para o fortalecimento da articulação teoria/prática e momento oportuno para a prática específica de aprendizagens inerentes a contextos da profissão, previstos no perfil profissional do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Jacobina*.

Art. 4.º São objetivos do componente Estágio Supervisionado:

I - Oportunizar ao acadêmico do Curso de Licenciatura em Computação aprendizagem social, profissional e cultural que lhe possibilitem o preparo para o exercício da docência e de futuras atividades profissionais afins;

II - Proporcionar o conhecimento da realidade das instituições escolares em sua organização, funcionamento, estrutura e relações sociais e humanas entre os diferentes segmentos presentes na comunidade escolar, com ênfase para a prática pedagógica nela desenvolvida. Num segundo momento, focalizar o ensino da Computação desenvolvido nas escolas, culminando com a elaboração e desenvolvimento de intervenções e projetos interdisciplinares incorporando resultados da produção de pesquisa em Ensino, especialmente em Ensino de Computação; Além da vivência em espaços socioeducativos formais e não formais;

III - Promover o processo de integração Campo de Estágio e IFBA Campus Jacobina, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

IV - Oportunizar ao acadêmico a convivência com a aplicação teórico-prática dos princípios fundamentais da Computação, no processo de ensino-aprendizagem, que pressupõe o saber comunicar, compreender, analisar, refletir, avaliar, problematizar, planejar, intervir, superar e criar soluções durante todo o processo.

Art. 5.º O componente curricular Estágio Supervisionado tem duração mínima de 400 horas conforme Resolução do CNE/CP 2, de 01 de julho de 2015.

Art. 6.º O estágio deve estar vinculado ao campo profissional do Licenciado em Computação.

Art. 7.º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em unidades escolares e espaços socioeducativos, da rede pública do município de Jacobina; (rede federal, estadual e municipal) e rede privada de educação, além de empresas que atuem no ramo de treinamentos profissionais, na forma de convênio entre essas instituições e o IFBA Campus Jacobina.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 8.º A estrutura do componente curricular Estágio Supervisionado envolve os seguintes atores:

I - Coordenador de Estágio: professor efetivo do IFBA Campus Jacobina responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas no componente curricular Estágio Supervisionado;

II - Professor-Orientador de Estágio: professor efetivo do IFBA Campus Jacobina, sendo 01(hum) da área de pedagogia e 01(hum) da área de computação, responsáveis solidariamente pelo componente curricular Estágio Supervisionado ao qual cabe a orientação, supervisão e avaliação do estágio;

III - Supervisor de Estágio: professor regente ou educador social vinculado ao Campo de Estágio capaz de co-orientar, co-supervisionar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com os objetivos do componente curricular;

IV - Estagiário: acadêmico do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina, matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado.

SEÇÃO I DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 9.º O Coordenador do componente curricular Estágio Supervisionado é o docente eleito pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Jacobina*, a quem cabe:

I - Fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regimento aos demais atores, gerindo os procedimentos referentes ao Estágio Supervisionado em Computação;

II - Proceder aos registros referentes ao estágio e demais atividades dele decorrente;

III - Promover ações e mecanismos visando à integração do IFBA Campus Jacobina com os Campos de Estágio;

IV - O planejamento semestral das atividades, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso;

V - Acompanhar o desenvolvimento do estágio;

VI - Realizar reuniões com demais docentes do componente curricular de estágio;

VII - Responsabilizar-se pela articulação dos docentes e pelo processo de fechamento do componente curricular;

VIII - Encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas ao Colegiado do Curso de

Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina.

IX - Emitir parecer sobre pedido de redução de carga horária do aluno do componente curricular Estágio Supervisionado, submetendo a deliberação do Colegiado;

X - Coordenar a elaboração de documentação necessária ao encaminhamento do Estagiário ao Campo de Estágio;

XI - Promover atividades científicas inerentes às atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado;

XII - Coordenar e acompanhar a execução do Seminário Interno de Estágio Supervisionado em Computação, com o Professor-Orientador de Estágio.

Parágrafo Único.- O Seminário Interno de Estágio Supervisionado em Computação será momento de relato de experiências, bem como *locus* de reflexão acerca da prática pedagógica vivenciada pelos discentes do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina.

SEÇÃO II DO PROFESSOR-ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 10.º O Professor-Orientador de Estágio é o professor responsável pela orientação do estágio, a quem cabe:

I - Orientar e acompanhar o aluno durante o desenvolvimento do componente curricular Estágio Supervisionado;

II - Realizar orientação com visitas *in loco*;

III - Supervisionar o Estagiário no Campo de Estágio, verificando inclusive o cumprimento de Termo de Compromisso de Estágio;

IV - Exercer atividades de acompanhamento e avaliação do aluno, nos diversos Campos de Estágio;

V - Promover a articulação entre o IFBA Campus Jacobina e a instituição concedente do estágio.

Art. 11. O Coordenador de Estágio e o Professor-Orientador de Estágio poderá(ão) acumular as competências listadas nos artigos 9 e 10.

SEÇÃO III DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 12. O Supervisor de Estágio é o professor regente ou educador social vinculado ao Campo de Estágio, a quem cabe:

I - Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional, cultural, compatíveis com a formação do professor para atuar na educação básica e profissionalizante;

II - Ser responsável direto no Campo de Estágio pela supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho, de até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;

III - Orientar a elaboração do plano de atividades do estágio do aluno;

IV - Prestar informações referentes às atividades do aluno ao Coordenador e ao Professor-Orientador de Estágio;

V - Encaminhar a 1ª via do Termo de Compromisso ao Professor-Orientador do IFBA *Campus Jacobina* e comunicar a este a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste;

VI - Avaliar o aluno, ao término do período de estágio, utilizando os formulários estabelecidos pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Jacobina*.

Parágrafo Único. Caberá ao Professor-Orientador de Estágio, de posse dos Relatórios Parciais, do Relatório Final, dos formulários de Avaliação de Estágio e Declaração de Estágio Realizado, avaliar o estágio, encaminhando sua Avaliação ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Computação mediante o preenchimento de formulário específico.

SEÇÃO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. O Estagiário é o acadêmico do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Jacobina*, matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado, a quem compete:

- Cumprir a carga horária de Estágio Supervisionado e as atividades de avaliação previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação;
- Comparecer nos locais de estágio, munido da documentação exigida;

- Respeitar as normas regimentais e disciplinares do estabelecimento onde se realiza o estágio;
- Apresentar a documentação exigida pelo IFBA Campus Jacobina, quanto ao Estágio Supervisionado;
- Participar de todos os processos de estágio, segundo o plano aprovado pelo Professor-Orientador.
- Buscar, junto ao Supervisor de Estágio, informações sobre o projeto de trabalho desenvolvido;
- Elaborar o Projeto/Planejamento de Estágio junto ao Professor Orientador, obedecendo aos prazos, considerando os tempos institucionais para tal realização;
- Realizar as atividades programadas no projeto/Planejamento do Estágio;
- Comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio, ao Professor-Orientador e ao Professor Supervisor de Estágio, eventuais alterações de plano de estágio;
- Conhecer e cumprir as normas das entidades concedentes, respondendo pelas perdas e danos causados pela inobservância das normas estabelecidas;
- Elaborar o Relatório correspondente ao desenvolvimento do Estágio.

Art. 14. Será considerado abandono de Estágio o não cumprimento das atividades programadas a partir da data da confirmação do Estágio.

CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 15. O Estágio Supervisionado é obrigatório para todos os alunos do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina.

Art. 16. O Estágio Supervisionado do IFBA Campus Jacobina adquire fundamental importância, porque além de ser instrumento básico e obrigatório, possibilita ao aluno, a partir da segunda metade do Curso, observação, participação e aplicação de conhecimentos, obedecendo a periodicidade e organização curricular, conforme Quadro 1:

QUADRO 1 - Organização Curricular do Estágio Supervisionado

PERÍODO	TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
5º	Embasamento teórico de conteúdos da Educação Básica. Observação no campo. Planejamento de ensino. Coparticipação em sala de aula em turmas da Educação Básica. Elaboração de relatório. Seminário.	105
6º	Embasamento teórico de conteúdos do Ensino Fundamental. Observação no campo. Planejamento de ensino. Regência em sala de aula em turmas Ensino Fundamental. Elaboração de relatório. Seminário.	105
7º	Embasamento teórico de conteúdos do Ensino Médio, Integrado e/ou Subsequente. Observação no campo. Planejamento de ensino. Regência em sala de aula em turmas do Ensino Médio, Integrado e/ou Subsequente. Elaboração de relatório. Seminário.	105
8º	Embasamento teórico de conteúdos do ensino em cursos de treinamento e/ou extensão (mini-cursos, oficinas, etc). Observação no campo. Planejamento de ensino. Regência em sala de aula em turmas de projetos de extensão Elaboração de relatório. Seminário.	105

Art. 17. A aprendizagem prática dos estagiários, far-se-á, ainda, mediante:

- Participação das atividades acadêmicas e/ou de campo programadas para o estágio;
- Cumprimento com eficiência, das tarefas que lhe sejam referentes;
- Respeito às regras e às normas regimentais e disciplinares estabelecidas no Campo de Estágio;
- Comprometimento de forma assídua e pontual ao estágio, respeitando o planejamento elaborado;
- Elaboração, com a orientação do Professor-Orientador, de um arquivo contendo as atividades realizadas no período de estágio e um relatório final, assim como seu plano de ação;

Art. 18. Aplicam-se ao Estágio Supervisionado as mesmas regras vigentes no IFBA Campus Jacobina relativas à avaliação e frequência, devendo ser as atividades de Estágio reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teóricos-práticos apresentados pelos alunos.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

Artigo 19. Podem matricular-se nas disciplinas de Estágio Supervisionado os alunos do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina, atendendo aos seus respectivos pré-requisitos.

Parágrafo Único: O período de matrícula será o mesmo fixado pelo calendário oficial do IFBA Campus Jacobina.

Art. 20. Cada turma de estágio deverá ter no máximo 15 alunos.

Art. 21. Deverá haver compatibilidade de horário entre as atividades de estágio e as demais disciplinas do Curso.

§ 1.º No ato da matrícula do componente curricular, além do horário de aulas no IFBA Campus Jacobina apresentado, o discente deverá assinar um termo de compromisso, disponibilizando uma carga horária diurna, para realização das atividades de regência, nos horários do campo de estágio que serão fornecidos/acertados com professor-orientador no início do semestre letivo.

§ 2.º A jornada de trabalho será estabelecida de comum acordo entre o Estagiário, o Professor Orientador e o Campo de Estágio, não ultrapassando 6 h diárias e 30h semanais.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 22. Serão considerados para fins de avaliação no estágio:

- Frequência integral nas atividades no Campo de Estágio;
- Participação nas aulas de estágio ocorridas IFBA Campus Jacobina;
- Cumprimento das atividades exigidas no componente curricular Estágio Supervisionado;
- Formulário de Avaliação devidamente preenchido pelo Professor Supervisor;
- Declaração de Estágio Realizado fornecido pelo Professor Supervisor.

§ 1.º O aluno poderá ser suspenso do estágio, caracterizando sua reprovação na disciplina, pelos seguintes fatores:

- Ausência às atividades de estágio, inclusive às aulas do componente no IFBA Campus Jacobina.
- Descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- Descumprimento das Atividades exigidas no componente curricular.

§ 2.º - É obrigatória a entrega dos relatórios solicitados, como parte do processo avaliativo.

Artigo 23. Para conclusão do componente curricular Estágio Supervisionado o aluno deverá cumprir todas as etapas do estágio previstas neste regimento.

Artigo 24. O aluno que não cumpriu todas as etapas do componente curricular Estágio Supervisionado deverá efetuar nova matrícula no componente curricular de acordo com as Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA DOCENTE

Artigo 25. A carga horária definida para os componentes de Estágio no Projeto do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina, deverá ser computada em sua totalidade, no horário do docente.

Artigo 26. No plano de trabalho individual do professor da disciplina Estágio Supervisionado deverá ser computada a carga horária semanal das atividades de supervisão no Campo de Estágio e mais as horas referentes às aulas no IFBA.

Artigo 27. O professor-orientador deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas por aluno durante o período de estágio, exceto estágio na modalidade de intensivo (mini-cursos, oficinas), que deverão ter supervisão constante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pelo Coordenador de Estágio e encaminhados para deliberação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA Campus Jacobina.

Artigo 31. Este regimento entra em vigor após sua aprovação.

Aprovado pelo Colegiado em 25/07/2018

ANEXO 4 - REGIMENTO ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)



REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO - *CAMPUS JACOBINA*

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art.1º. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são as práticas desenvolvidas pelos estudantes de caráter obrigatório, indispensável à colação de grau. Estas praticas podem ser realizadas na própria Instituição de Ensino ou em outra instituição, durante a vigência do seu curso.

Art. 2º. Este regulamento está amparado pela Resolução CNE/CES n. 5, de 16 de novembro de 2016 que estabelece que as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

Art.3º. As atividades são gerenciadas pela coordenação do curso. E validadas pelo Colegiado do Curso de acordo com o barema constante no Anexo 1.

Art.4º. As disciplinas curriculares, estágio supervisionado obrigatório e trabalho de conclusão de curso não podem ser consideradas como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

Art.5º. As atividades não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC):

I - Fomentar uma visão holística e de interdisciplinaridade na abordagem da realidade e fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando participação em atividades de extensão.

II - Enriquecer o processo ensino-aprendizagem;

III - Preparar e integrar o discente na prática profissional;

IV - Comprometer o estudante no desenvolvimento de um processo de autogestão em diferentes setores de atuação, a partir do saber acadêmico adquirido;

V - Ampliar a visão acadêmico-científico-cultural do discente, visando à formação de um profissional atento às transformações da sociedade;

VI - Proporcionar ao estudante espaços diferenciados para a aquisição do saber, estabelecendo relações com a atuação profissional;

VII - Levar o estudante à reflexão, considerando o saber acadêmico e as implicações com os princípios éticos e de cidadania;

VIII - Formar profissionais qualificados para atuar com flexibilidade, adequação e criatividade na prática profissional.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E CARGAS HORÁRIAS

Art. 7º. As atividades passíveis de validação são:

I - Participação em eventos;

II - Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário;

III - Monitoria;

IV - Participação em cursos de atualização;

V - Estágio extracurricular;

VI - Atividades filantrópicas;

VII - Publicações;

VIII - Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;

IX - Ministrando curso, palestra na área de formação do discente;

X - Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;

XI - Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais E superiores do IFBA ou das esferas municipais, estaduais ou federais;

XII - Participação em órgãos de representação estudantil;

XIII - Aproveitamento disciplinas optativas além do número mínimo exigido pelo curso;

XIV - Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso.

Art. 8º. A carga horária mínima para atender o cumprimento das atividades é de 210 horas, sendo, no mínimo, 40% da carga horária desenvolvida no IFBA.

§ 1º. A realização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) deve ocorrer ao longo do curso, sendo que 50% da carga horária obrigatoriamente precisa ser cumprida entre o primeiro e o quarto semestre.

§ 2º. Os alunos que tiveram suas matrículas anteriores à aprovação deste Regulamento poderão apresentar seus comprovantes somente no último semestre letivo do curso.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º. Somente serão validadas atividades realizadas após o ingresso do estudante no curso de Licenciatura em Computação do IFBA Jacobina, ressalvadas os casos de transferência externa ou interna, nos quais será considerada a data de entrada no curso de origem.

Art. 10º. A validação das atividades de cada um dos incisos do Art.7º deverá observar os limites estabelecido no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 11. Quando necessários à comprovação da realização da atividade complementar, a Coordenação de Curso poderá solicitar do estudante documentos adicionais não mencionados no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 12. São procedimentos necessários ao registro e à validação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC):

I – O estudante deverá preencher e assinar a solicitação de aproveitamento de carga horária de AACC;

II – O estudante deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Curso por meio do setor de protocolo do *campus*;

III – A solicitação de aproveitamento de carga horária de AACC deverá ser instruída com cópia dos documentos comprobatórios;

IV – No momento de protocolização da solicitação, o estudante deverá apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios para que seja procedida à autenticação das cópias pelo setor de protocolo;

V – A solicitação de aproveitamento de AACC deverá ocorrer, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de cada semestre letivo, em datas e horários divulgados pela Coordenação de Curso;

VI – Uma Comissão designada pelo Colegiado de Curso deverá avaliar se as solicitações de aproveitamento atendem a este Regulamento e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitir decisão sobre a validação ou não da carga horária de AACC apresentada pelos estudantes;

VII – A Coordenação de Curso deverá publicar no mural do campus o resultado das solicitações de aproveitamento de carga horária de AACC;

VIII – A Coordenação de Curso informará a carga horária validada à Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *campus*, a fim de que seja registrada no sistema acadêmico e no histórico escolar do estudante;

IX – Os documentos comprobatórios devem ser arquivados na Coordenação de Curso.

Art. 13. O estudante poderá interpor recurso sobre a decisão da Comissão avaliadora que indeferir ou deferir parcialmente o aproveitamento da carga horária de AACC, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

Parágrafo Único. Caberá ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, em última instância, deliberar sobre os recursos interpostos pelos estudantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art.14. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Aprovado pelo Colegiado em 25/07/2018.